

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	VALIDADE PERMANENTE DOS LAUDOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA		
Autor:	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
Usuário assinator:	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
Data da criação:	27/08/2025 10:04:07	Data da assinatura:	27/08/2025 10:04:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO
27/08/2025

DISPÕE SOBRE A VALIDADE PERMANENTE DOS LAUDOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - (TEA), NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo Estado do Ceará a validade permanente dos laudos médicos de diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), emitidos por profissionais de saúde devidamente habilitados, para fins de acesso a direitos e benefícios previstos em lei, sem necessidade de renovação periódica.

Art. 2º - Considera-se para fins desta lei:

I – Laudo médico: documento oficial emitido por profissional da saúde habilitado, contendo diagnóstico clínico do TEA, com identificação do paciente e do profissional responsável;

II – Direitos e benefícios: todos os previstos na legislação estadual, municipal ou federal, incluindo educação, saúde, assistência social e previdência.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio das Secretarias Estaduais competentes, deverá:

I – Garantir que os órgãos estaduais aceitem o laudo de forma permanente;

II – Atualizar procedimentos internos para reconhecer automaticamente a validade permanente dos laudos;

III – Promover campanhas de informação aos órgãos públicos e à população sobre a validade permanente dos laudos.

Art. 4º - Esta lei não prejudica a emissão de laudos complementares ou adicionais, caso sejam necessários para tratamentos, acompanhamento clínico ou outros fins legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os laudos médicos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são atualmente exigidos de forma periódica em diversos serviços públicos e programas de assistência. Essa exigência gera transtornos às famílias, aumento de burocracia e atraso no acesso a direitos essenciais.

Reconhecer o laudo de TEA como válido de forma permanente pelo Estado do Ceará é uma medida que garante direitos, dignidade e inclusão social, alinhando o estado às melhores práticas internacionais e às propostas já aprovadas no Senado Federal.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição de desenvolvimento neurológico caracterizada por dificuldades na comunicação, interação social e comportamento repetitivo.

Estima-se que cerca de 2 milhões de pessoas no Brasil estejam dentro do espectro (IBGE/OMS, 2022). O diagnóstico do TEA é clínico e vitalício: não existe cura ou reversão, apenas acompanhamento terapêutico para melhoria da qualidade de vida.

Justificativa para laudo permanente:

1. Natureza permanente do TEA - O TEA não é uma condição transitória. Assim como a Síndrome de Down, é uma condição que acompanha a pessoa por toda a vida.

Exigir renovações periódicas de laudo é cientificamente desnecessário, pois o diagnóstico não se altera.

2. Redução da burocracia - Muitos estados e municípios exigem revalidação de laudos a cada 1, 2 ou 5 anos. Isso sobrecarrega as famílias, os serviços de saúde e os próprios profissionais médicos.

3. Garantia de direitos - O laudo é a porta de entrada para acesso a políticas públicas: Benefício de Prestação Continuada (BPC), matrícula escolar com apoio, transporte gratuito, isenções tributárias etc.

Renovação periódica cria risco de exclusão e atraso no acesso a esses direitos.

4. Proteção das famílias de baixa renda - Muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para conseguir novos laudos, especialmente quando dependem do SUS, que tem filas extensas para especialistas.

A exigência de revalidação gera custos extras e desgaste emocional.

5. Alinhamento com legislações nacionais e internacionais - Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA) reconhece o autista como pessoa com deficiência, garantindo-lhe proteção integral. - Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) não impõe validade temporal para o reconhecimento da deficiência.

A ONU e a OMS reconhecem o TEA como uma condição permanente.

Benefícios da Lei do Laudo Permanente:

- Segurança jurídica: elimina incertezas quanto ao acesso contínuo a políticas públicas.
- Eficiência administrativa: reduz demanda desnecessária por consultas médicas apenas para renovação.
- Justiça social: garante igualdade no tratamento do TEA em comparação com outras condições permanentes.
- Respeito à dignidade humana: evita constrangimento e desgaste às famílias.

Em resumo, a lei que determina validade permanente do laudo para diagnóstico do TEA é uma medida de proteção, dignidade, inclusão social e eficiência administrativa, pois reconhece a natureza vitalícia do transtorno e evita burocracias que penalizam famílias e pessoas autistas.

Diante disso, submeto este Projeto de Lei à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com o objetivo de promover segurança jurídica, simplificação burocrática e respeito às pessoas com TEA e suas famílias.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Firmo Camurça', is centered on the page.

DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

DEPUTADO (A)